



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 44 / 2010

Lei nº _____ / 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.367/2009, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, através de seus Representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.367, de 24 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 16% (dezesseis por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Art. 2º – Fica acrescido ao art. 5º. da Lei nº 2.367/2009, um parágrafo único que terá a seguinte redação:

Parágrafo único – O percentual adicional de 3% (três por cento) autorizado por esta Lei será utilizado para suplementar rubricas orçamentárias próprias da folha de pagamento do décimo terceiro salário de 2010, rescisões contratuais e encargos previdenciários, material de consumo, diárias, equipamentos e material permanente, serviços médicos e hospitalares, transporte escolar, serviços de laboratório, passagens para tratamento fora do domicílio, medicamentos, tarifas bancárias, serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 06 de outubro de 2010

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de motivos

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora vos encaminho trata do aumento do percentual para suplementação no orçamento de 2010 em mais 3% da despesa autorizada, passando de 13% para 16%.

A preparação deste projeto levou em consideração o fato de que os Poderes Executivo e Legislativo e as Autarquias Municipais (SAAE e GUANHÃESPREV) apesar de já terem enviado outros projetos de leis que solicitam autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, todos precisam trabalhar com uma reserva para suplementar dotações orçamentárias que porventura se tornem insuficientes para a realização de pequenas despesas e outras que pela urgência ou emergência, não possam aguardar o rito ordinário do processo legislativo.

Por isso, solicito a aprovação deste projeto que, juntamente com outros apresentados tratam da execução orçamentária do exercício financeiro de 2010 do Município de Guanhães/MG.

Atenciosamente,

Guanhães, 06 de outubro de 2010.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal